



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

6236

CONTRATO DE Nº 13/2023 DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE CALHAS, EXAUSTORES E RUFOS, COM MATERIAL DE MÃO DE OBRA INCLUSAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021, PROCESSO Nº326/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: **MARCOS ANTÔNIO DE MORAES-MEI**. CNPJ Nº 23.965.792/0001-34.

CONTRATO Nº 13/2023(PMA)
PROCESSO Nº 326/2021(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
PRAZO: 120(CENTO E VINTE) DIAS

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, o qual delega poderes pela **Portaria nº387/2021** à Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Srª. **IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS** e de outro lado a empresa: **MARCOS ANTÔNIO DE MORAES - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.965.792/0001-34, com sede na Rua Coqueiral, nº 92, Residencial Oliveira, na Cidade de Alfenas(MG), CEP: 37.136-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. Marcos Antônio de Moraes, CNPJ: Nº 23.965.792/0001-34, Portador da Carteira de Identidade nº10.941.657-SSP/MG, CPF/MF nº 042.140.716-62, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do **Processo nº 326/2021(PMA)**, conforme **Edital do Pregão Presencial nº 84/2021**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



1



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 326(PMA), Pregão Presencial nº 84/2021, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº39/2022(PMA).

1.2 – Tem como Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Montagem de Calhas, Exaustores e Rufos, com Material e mão de obra inclusas, conforme Termo de Referência, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 39/2022, no Valor Total de R\$ 232.167,16(Duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

1.3 - Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 326/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 84/2021(PMA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 120(Cento e vinte) dias, a contar de 20/02/2023 a 22/06/2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e de Desenvolvimento Urbano, conforme estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E ALTERAÇÕES

4.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 84/2021;

II - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº84/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº84/2021, pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4.2 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de T.A. CONTRATO da Fundo Municipal de Saúde a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo de acordo com Ata de Registro de Preços nº 116/2020, Processo nº 326/2021(PMA, Pregão Presencial nº084/2021, junto à Empresa: MARCOS ANTÔNIO DE MORAES-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.965.792/0001-34:

| ITEM | PRODUTO | UNID. MED. | QDE PENDTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|------------|----------------|---------------|
| 3 | Chapa 0,80 mm de zinco galvanizada 20 cm | M ² | 620,00 | R\$11,8016 | R\$ 7.316,99 |
| 4 | Chapa 0,80 mm de zinco galvanizada 30 cm | M ² | 620,00 | R\$ 17,1704 | R\$ 10.645,65 |
| 5 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 40 cm | M ² | 620,00 | R\$22,7559 | R\$ 14.108,66 |
| 6 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 50 cm | M ² | 551,00 | R\$33,8975 | R\$ 18.677,52 |
| 7 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 60 cm | M ² | 559,00 | R\$35,0402 | R\$ 19.587,47 |
| 8 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 70 cm | M ² | 465,00 | R\$39,3747 | R\$ 18.309,24 |
| 9 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 80 cm | M ² | 331,00 | R\$45,4429 | R\$ 15.041,60 |
| 10 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 90 cm | M ² | 75,00 | R\$55,9343 | R\$ 4.195,07 |
| 11 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 1m | M ² | 233,00 | R\$56,6633 | R\$ 13.202,55 |
| 12 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 1,10m | M ² | 110,00 | R\$64,0318 | R\$ 7.043,50 |
| 13 | Chapa 0,80mm de zinco galvanizada 1,20m | M ² | 120,00 | R\$66,8197 | R\$ 8.018,36 |
| 14 | Condutor galvanizado 6/10cm barra de 2m (barra) | UN | 470,00 | R\$48,6938 | R\$ 22.886,09 |
| 15 | Condutor galvanizado 5,5/8cm barra de 2m (barra) | UN | 395,00 | R\$44,3297 | R\$ 17.510,23 |
| 16 | Condutor de pvc 0,75 barra de 6m | UN | 302,00 | R\$89,6446 | R\$ 27.072,67 |
| 17 | Condutor de pvc 100 barra de 6m | UN | 128,00 | R\$88,9846 | R\$ 11.390,03 |

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO - 37.130-143



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

| | | | | | |
|--------------|--|----|--------|-------------|----------------------|
| 18 | Joelho 0,75 45º | UN | 400,00 | R\$6,7283 | R\$ 2.691,32 |
| 19 | Joelho 0,75 90º | UN | 400,00 | R\$6,8662 | R\$ 2.746,48 |
| 20 | Joelho 100 45º | UN | 387,00 | R\$6,8268 | R\$ 2.641,97 |
| 21 | Joelho 100 90º | UN | 390,00 | R\$6,6199 | R\$ 2.581,76 |
| 22 | Serviço de instalação de exaustores | HT | 36,00 | R\$76,1806 | R\$ 2.741,78 |
| 23 | Exaustor eólico de alumínio 40cm de diâmetro | UN | 4,00 | R\$279,3702 | R\$ 1.117,48 |
| 24 | Exaustor eólico de alumínio 50cm de diâmetro | UN | 4,00 | R\$296,3266 | R\$ 1.185,31 |
| 25 | Exaustor eólico de alumínio 60cm de diâmetro | UN | 4,00 | R\$363,8585 | R\$ 1.455,43 |
| TOTAL | | | | | R\$232.167,16 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, mediante dotação: Material de Consumo, Fichas de nº 351/2023 e nº 354/2023, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS(ART. 55, II e IV)

6.1 - A Detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento:

- a) O prazo para instalação e/ou manutenção(preventiva e corretiva) é de no máximo 02(dois) dias, contados a partir da emissão da O.S.(Ordem de Serviço);
- b) Nos casos de urgência e finais de semana o Serviço deverá ser executado em máximo 8(oito) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento, visando garantir a segurança dos vários setores do Município;

6.2 - Se a Qualidade dos Produtos entregues ou Serviços Prestados não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, o serviço deverá ser refeito e/ou a remessa do produto devolvida à Detentora para substituição, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, nos dois casos sem ônus para a contratante e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3 - Após a prestação do serviço, deverá a contratada, colher assinatura legível do servidor responsável pela fiscalização, para atestar a realização do serviço.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

6.4 - O(s) descarte(s) do(s) entulho(s) advindo(s) do(s) serviços, serão custeados pela contratada e a fiscalização por conta da Contratante, designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Saúde.

6.5 - Será de responsabilidade exclusiva do Proponente Vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e a terceiros durante este transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(ART.55, III)

7.1 - Dá-se a este Contrato o Valor Total de R\$ 232.167,16(Duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente item 4.2, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário:

§ 1º - O Pagamento do Objeto constante na Cláusula Primeira deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante contraprestação mensal, à medida de consumo, da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelos Órgãos competentes, referente ao serviço prestado, tendo a Contratante um prazo de até 21(vinte e um) dias após liquidação da mesma;

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de reajuste após 1(um) ano pelo índice de inflação do período, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador e, seus preços reajustados somente após decorridos 12(doze) meses de vigência e ser de Interesse Público;

§ 3º - No ato da Assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação o Número de sua Conta Corrente Bancária, a Agência e o Banco para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL(ART.55, VI)

O Município poderá exigir Prestação de Garantia para esta Contratação.

CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO(ART.55, IV)

I - O Objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

II - A cada serviço prestados serão emitidos relatório que deverão ser assinados pelo fiscal nomeado pela Secretaria requisitante;

VI - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

VII - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) de imediato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO(ART.55, IV)

10.1. Quanto à Entrega:

10.1.1 - Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s)Nota(s) de Empenho(s), a forma de Prestação Parcelada deve ser atendida em 24(vinte quatro) horas, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Alfenas, durante o período de vigência do Contrato;

10.1.2 - Os serviços serão executados nos locais definidos na Autorização de Fornecimento(AF);

10.1.3 - O prazo de entrega do Serviço parcelado a ser realizado só poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando devidamente justificado;

10.1.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01(uma) hora antes do término do prazo de entrega e, aceitos pela contratante, não serão considerados como Inadimplemento Contratual.

10.2 - Quanto ao Recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do Objeto;

10.2.3. A entrega dos serviços deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em Alfenas(MG), no endereço conforme item 6.1 ou em outro local definido pela Administração Pública, incluindo frete, carregamento, instalação, descarregamento e outros por sua conta, no prazo estipulado no item 6.2;

10.2.4. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao Município ou a terceiros;

10.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços ou equipamentos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no **Edital do Pregão Presencial nº084/2021, através da Ata de Registro de Preços nº 39/2022**, vinculado a este Contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CONTRATO 2021 / 0024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO CONTRATUAL)

- I – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes neste Contrato e itens originários da Ata de Registro de Preços;
 - b) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento(OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) - a Detentora der causa a Rescisão Administrativa do Contrato, a critério da Administração;
 - d) - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.
 - i) Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa(Art. 55, IX);
 - j) - a solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira, itens 13.1 ao 13.2 deste instrumento**, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - A Detentora deste Contrato deverá:

12.1.1. Entregar e instalar os produtos nos locais determinados conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade;

12.1.1.1 - O serviço de instalação dos produtos deverá ser conforme orientações do setor requisitante e sob sua supervisão.

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do Objeto deste Contrato;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br


PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento do Objeto deste Contrato, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6. Manter durante o período de execução do Objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Administradora do Contrato** na prestação dos serviços.

12.2. O Município deverá:

12.2.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do Objeto deste Contrato;

12.2.2. Aplicar a Empresa Vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar a Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.2.4. Efetuar o pagamento a Detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES(ART.55,VII)

13.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a Prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br


8

PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CONTRATO 0021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

c) Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 – Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), exercer a Fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(ART. 55, VIII E IX)

15.1 - A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;

15.2 - Este Contrato poderá ser Rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**, do qual se extraíram 3(três) vias

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br


PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CELEBRADO: 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), 20 de Fevereiro 2023

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

(SECRETÁRIA M. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO)

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES-MEI

(CNPJ Nº 23.965.792/0001-34)

Representante Legal: Marcos Antônio de Moraes

RG: Nº 10941657/ SSP/MG - CPF/MF Nº 042.140.716-62

TESTEMUNHAS:

NOME(1): _____ CPF: Nº _____

NOME(2): _____ CPF: Nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.; (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

